



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE INFORMAÇÕES N.º 13/84

ASSUNTO:— AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL : Taxa de vigilância.

ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE

Sala das Sessões, 14/02/1984

*Parauá*

Senhor Presidente:

PRESIDENTE DA CÂMARA

TENDO EM VISTA inúmeras reclamações surgidas contra a incidência compulsória, no corrente exercício, da taxa de vigilância;

TENDO EM VISTA que, por vigilância, se entende a presença mais ou menos constante, principalmente no período noturno, de um guarda à frente ou nas proximidades do imóvel tributado (ou imóveis tributados) e não apenas a colocação de um grupo de guardas num departamento à disposição de eventuais pedidos de municípios;

TENDO EM VISTA que aos membros do Legislativo compete conhecer a fundo a situação para esclarecê-la quando solicitadas informações ou levantadas dúvidas e reclamações,

SOLICITO seja enviado ao exmo. senhor Prefeito Municipal o seguinte pedido de informações:-

- 1 - De que forma é feita a vigilância dos imóveis sobre os quais incidiram, no corrente ano, essa respectiva taxa?
- 2 - Essa cobrança refere-se a serviço prestado ou a prestar?
- 3 - Caso seja de "serviço a prestar", qual o fundamento legal para lançamento da taxa?
- 4 - Dispõe a Prefeitura de condições para realizar vigilância constante e permanente dos imóveis tributados?
- 5 - Os guardas que realizam essa vigilância percorrem a via pública em que se situam os imóveis tributados? Quantas vezes por dia? Quanto é o ideal?

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 1984.

a) JOSE DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA

*Maneto Marinho Parauá*